



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.764 /

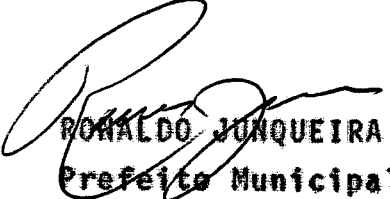
"AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE PLANTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE
GUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo -
autorizado a permitir a substituição das plantas de nºs 01, a
provadas pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, pela
planta de nº 02, do prédio situado na Avenida João Pinheiro,
Quadra 08, Lote nº 152, ZH-3, de propriedade do sr. Miguel -
Bertozzi, que ficam fazendo parte integrante do processo -
legislativo nº 205/1978.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 1978.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, ED. Nº 0938 DE 28/12/1978. -